

APROVA O ORÇAMENTO PROGRAMA GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 1997 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O Orçamento-Programa Geral do Município de Espigão do Oeste-RO, para o Exercício de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 4.176.000,00** ( Quatro Milhões, Cento e Setenta e Seis Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>1 - Receitas Correntes</b> .....	R\$	<u>3.314.000,00</u>
- Receitas Tributárias.....	R\$	266.430,00
- Receitas de Contribuições.....	R\$	130,00
- Receitas Patrimoniais.....	R\$	4.896,00
- Transferências Correntes.....	R\$	3.014.800,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	27.744,00
<b>2 - Receitas de Capital</b> .....	R\$	<u>862.000,00</u>
- Transferências de Capital.....	R\$	862.000,00

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>1 - Receitas Correntes</b> .....	R\$	<u>320.060,00</u>
- Receitas de Contribuições.....	R\$	284.100,00
- Receitas Patrimoniais.....	R\$	44.710,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	250,00
<b>2 - Receita de Capital</b> .....	R\$	<u>4.200,00</u>
- Amortização de Empréstimos.....	R\$	4.200,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, terá o seguinte desdobramento:

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1 - Câmara Municipal.....	R\$	323.644,00
2 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	323.644,00
3 - Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda.....	R\$	579.386,00
4 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos.....	R\$	1.091.190,00
5 - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	969.110,00
6 - Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	889.026,00

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

1 - Instituto de Previdência - IPRAM.....	R\$	333.260,00
---	-----	------------

**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 - Legislativa.....	R\$	323.644,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	1.500.200,00
04 - Agricultura.....	R\$	10.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	969.110,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	106.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	889.026,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	69.630,00
16 - Transporte.....	R\$	308.390,00

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

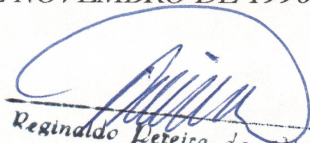
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	333.260,00
-------------------------------------	-----	------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementares ao Orçamento da Administração Direta, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, aplicando-se a Administração Indireta o mesmo percentual, de acordo com o Art. 7º, Inciso I, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964 obedecendo as disposições do Art. 43 da Lei supra citada, amparado no Art. 84, Parágrafo 7º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste-RO., admitindo-se portanto o cancelamento total ou parcial de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Abertos.

Art. 5º - Automaticamente poderá o Executivo, proceder a reestimativa da Receita em função de comportamento dos ingressos de recursos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1997, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

  
Reginaldo Leiteira do Nascimento  
Prefeito Municipal